

Processo nº.: E-12/020.562/2012
Autuação: 17/09/2012
Concessionária: PROLAGOS
Assunto: Investimentos - Expansão Distribuição
Água - Implantação do Sistema de
Abastecimento de água do Bairro
Parque 2 Meninos - Município de São
Pedro de Aldeia/RJ
Sessão Regulatória: 29 de janeiro de 2013

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Regulatório instaurado para analisar o Projeto apresentado pela Concessionária PROLAGOS relativo à Implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Bairro Parque 2 Meninos - São Pedro da Aldeia/RJ, em atendimento ao disposto na Deliberação AGENERSA nº 638/2010 — rubrica citada no item 1.8.1 — Água São Pedro da Aldeia — Expansão Distribuição de Água, constante no cronograma de investimentos da 2ª Revisão Quinquenal, Fase IV do Terceiro Termo Aditivo.

A Concessionária, em 14/09/12, protocolizou a correspondência Carta nº 819/2012, anexando o relatório do Projeto de Implantação do Sistema de Abastecimento de água no Bairro Parque 2 Meninos, no Município de São Pedro da Aldeia.

Em 08/09/12, a CASAN anexou ao processo Parecer Técnico CASAN Nº. 33/2012, apresentando sua análise como segue: "(...) *Relatório do Projeto de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Bairro Parque 2 Meninos - São Pedro da Aldeia*", composto das seguintes peças:

(...) • Memória Descritiva

Sob esse título, a Prolagos apresenta soluções técnicas de engenharia para expansão do sistema de abastecimento de água do Bairro Parque 2 Meninos, no Município de São Pedro da Aldeia - RJ

A ampliação da rede de distribuição de água nesse Bairro irá beneficiar em média 400 habitantes com um incremento de 100 novas ligações.

(...) • Resumo das Obras

A Prolagos apresenta nesse tópico as extensões das redes que serão implantadas, sendo:

— 4.498,79m de tubo PEAD DE 63 mm

— 371,55 m de tubo PEAD DE 110 mm

Totalizando 4.870,34m de extensão de rede de abastecimento de água.

(...) • Memória de Cálculo

Nesse documento, a Prolagos calculou o dimensionamento das tubulações e apresentou as planilhas com os resultados das simulações hidráulicas obtidas através do Software WaterCAD/GEMS V8i.

Essas planilhas apresentam as Modelagens Hidráulicas das Tubulações Projetadas considerando: descrição do tubo, diâmetros (mm), vazão (L/s), velocidade (m/s), extensão (m) e perda de carga, características dos Nós considerando: descrição dos nós, pressões (mca) e elevações (m), estando essas informações apresentadas no Desenho Prolagos N° 0P040-C-A-SIM-001, às fls. 18 do P.P.

(...) • Orçamento

Na planilha de orçamento, apresentada em Padrão EMOP, constam a descrição e a quantificação dos materiais e serviços, estando os mesmos compatíveis com o investimento proposto.

Os preços indicados na planilha referem-se ao mês de Dezembro de 2008, totalizando em R\$ 277.471,84 (duzentos setenta e sete mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

(...) • Cronograma

O Cronograma apresentado pela Prolagos estabelece um prazo de execução das obras de 40 (quarenta) dias.

(...) • Desenhos

Foram apresentados os seguintes desenhos:

0P040-C-A-HID-002- SÃO PEDRO - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - BAIRRO PQ 2 MENINOS

0P040-C-A-SIM-001- SIMULAÇÃO HIRÁULICA PARQUE 2 MENINOS SÃO PEDRO

Nesses desenhos estão representados todos os componentes que serão implantados, e que compõem o sistema, contendo as informações necessárias ao bom entendimento do projeto".

Conclui a CASAN que: "(...) Na planilha de orçamento, apresentada em Padrão EMOP, a descrição e a quantificação dos materiais e serviços, estando os mesmos compatíveis com o investimento proposto. (...) O investimento totaliza em R\$ 277.471,84 (duzentos setenta e sete mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos) e os preços indicados na planilha referem-se a data base de Dezembro/2008. (...) O prazo de execução das obras foi previsto pela Prolagos, para 40 (quarenta) dias".



Acrescenta que: "(...) Em consequência, o Projeto constante no documento N° **"REL-121-S-A- PRB-001-0"** — **"Relatório do Projeto de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Bairro Parque 2 Meninos — São Pedro da Aldeia"** atende à rubrica constante do item 1.8.1 — **Água São Pedro da Aldeia- Expansão Distribuição Água**, integrante do cronograma de investimentos da 2 Revisão Quinquenal, aprovado pela Deliberação AGENERSA N° 638/2010, do 3º Termo Aditivo, **FASE IV**, estando, portanto, **ACEITO E APROVADO**".

Por fim, ressalta que "(...) o valor orçado para o empreendimento proposto que venha a exceder ao previsto na correspondente rubrica estabelecida no Cronograma de Investimentos acima citado, deva ser considerado num próximo evento que envolva reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão".

Pela Resolução do Conselho-Diretor N°. 325, de 09/10/12, conforme sorteio em Reunião Interna, o processo foi sorteado para minha relatoria e encaminhado ao meu gabinete.

Em 15/10/12, o processo foi enviado à CAPET, por intermédio de minha assessoria, para análise e pronunciamento.

Às fls. 30/34, a Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária anexou ao processo Nota Técnica nº. 103/2012, na qual registra que o relatório técnico, número REL-121-S-A-PRB-001-0 "(...) apresenta um orçamento total de **R\$ 277.471,84**, base EMOP dezembro/08, a mesma da deliberação, planilha específica listada às folhas 13".

Assevera que o cronograma "(...) indica o prazo para a execução das obras, entretanto, não estipula uma data para o início das mesmas" e "(...) O III Termo Aditivo prevê para o município de S. Pedro da Aldeia R\$ 727.019,00 na totalidade das intervenções de abastecimento de água, considerando os projetos apresentados para outros bairros conclui-se que a soma dos orçamentos são superiores ao que foi previsto originalmente para o município, indicando os saldos a cobrir de R\$ 3.336.834,92 para a rubrica (1.8) e de R\$ 401.082,24 para o exercício de 2013".

Observa-se a CAPET que "(...) para o conjunto de intervenções, há uma concentração de aplicação de recursos para o exercício 2012, o que indicaria um valor orçado maior do que o previsto, todavia para o ano de 2011 há um saldo de reserva de R\$ 1.890.326,39, que poderá compensar parcialmente a diferença em 2012".

Na conclusão, considera a CAPET que "(...) os valores estão todos apresentados na data-base comum de dezembro/08, conclui-se que o orçado é inferior ao montante originalmente pactuado"; enfatiza que tais valores "(...) que são orçados. Não há, nos autos, quaisquer outros elementos que permitam inferir se serão os efetivamente despendidos, o que demandará uma análise mais criteriosa, quando concluídas as obras projetadas". Por fim, expressa: "(...) a concordância com os termos constantes nos autos dos presentes processos, recomendando que as obras sejam autorizadas, por necessidade contratual, mas que, depois de concluídas, seja feita uma verificação pormenorizada de todos os gastos efetuados, de forma a se estabelecer o verdadeiro padrão de dispêndios das intervenções ora pactuadas".

Em 24/10/12, o processo foi enviado à Procuradoria desta Agência, por intermédio de minha assessoria, para análise e pronunciamento.

Às fls. 36/38, a Procuradoria desta Agência ofereceu seu parecer esclarecendo que "(...) Com base no que consta dos autos e nas manifestações técnicas da CASAN e da CAPET, opino pela aprovação do Projeto em referência, para atender ao disposto no 3º Termo Aditivo ao contrato de concessão, item 1.8.1."

Acrescenta a Procuradoria que "(...) para efeito de apuração do valor efetivamente despendido com o custo do investimento, entendendo devam ser adotadas as seguintes providências, **com o acompanhamento pela CAPET:** (...) - Apresentação do cronograma financeiro das obras compatível com o cronograma físico aprovado, em meio eletrônico e físico; (...) - planilhas de custo das obras, utilizando-se os padrões EMOP para determinar os valores unitários e totais de todas as obras aprovadas, em meio eletrônico e físico, detalhado com especificações de descrição e custo unitário de material, mão-de-obra e quantitativo de cada obra; (...) - documentos de suporte correspondentes aos dispêndios efetuados, em meio eletrônico e físico".

Por fim, registra que "(...) Encerradas as obras, e, apresentado o rol de documentos acima elencados, na oportunidade será avaliado eventual e futuro pleito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, que deverá ser comprovado, na forma da Lei Estadual nº 2869/97, art. 9º e §1º, bem como nos termos do contrato de concessão".

Em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, foi expedido ofício AGENERSA/MF nº. 155/12 em 30/11/12, para a Concessionária apresentar suas considerações finais.

Em 17/12/12, foi protocolizada nesta Agência a correspondência da Concessionária Carta - PR/1168/2012/PROLAGOS, ratificando todas as considerações esposadas no processo regulatório e espera "(...) que essa AGENERSA aprove a intervenção proposta, nos termos do que também sugerem as Notas Técnicas da CASAN e CAPET, bem como o parecer da Procuradoria, sendo conferidos posteriormente os dispêndios efetuados para abatimento nos valores previstos no Plano de Investimentos e verificação da manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato de concessão".

É o relatório.



Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro-Relator

Nota Técnica CAPET Nº 103/2012

Data : 22/10/2012
Destinatário : Conselheiro Moacyr Almeida Fonseca
Número do Processo : E-12/020.562/2012
Concessionária : Prolagos
Assunto : Investimentos do 3º Termo Aditivo

Dos fatos

1. O presente processo trata da implantação de abastecimento de água do Bairro Parque Dois Meninos, município de São Pedro da Aldeia, investimentos do 3º Termo Aditivo, a partir das modificações introduzidas pelo Protocolo de Intenções firmado em 20/02/2009, entre os poderes concedentes e a Prolagos, que reorganizou as projeções de obras na área de atuação da concessionária, denominando o período a partir de 2010 de "Fase IV".

2. A Deliberação AGENERSA 638/2010, de 27/10/10, referendou, inicialmente e fundamentada no citado Protocolo de Intenções, a nova estrutura de investimentos, ancorada nos artigos que seguem:

Art. 6º - Validar os termos do Protocolo de Intenções celebrado em 20 de fevereiro de 2009, entre a Concessionária e os Poderes Concedentes, assim como o Convênio de que trata o Processo nº E-12/020.104/2010, de acordo com o Anexo VI, que resume os investimentos a serem executados a partir da publicação desta Deliberação, no valor final de R\$ 258.960.872,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, novecentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e dois reais), em moeda de dezembro de 2008.

Parágrafo único - Determinar à Concessionária que os projetos relativos aos investimentos sejam entregues à AGENERSA com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias do início previsto para a execução, impressos e em meio magnético, com os seus custos unitários estipulados conforme Boletim elaborado pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro — EMOP-RJ.

- 2.1. O redesenho, conforme estruturado no anexo VI, detalhou os investimentos, tanto em termos das obras a serem executadas como do montante a ser aplicado em cada exercício, valores esses trazidos à base dezembro de 2008.
3. O Terceiro Termo Aditivo, firmado em 08/02/2011, confirmou os termos do Protocolo de Intenções e da Deliberação, supracitados, formalizando o que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - NOVO PLANO DE INVESTIMENTOS DA CONCESSÃO

O ESTADO, os PODERES CONCEDENTES e a CONCESSIONÁRIA acordam que o novo montante global de investimentos a ser alocado no desenvolvimento dos projetos da concessão a partir de 10 de novembro de 2010, data da publicação da Deliberação AGENERSA nº 638/2010, será de R\$ 258.960.872,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, novecentos e sessenta mil e oitocentos e setenta e dois reais) (Data-base 2008)

[Assinatura]

Parágrafo Primeiro: As obras à disponibilização e ao fornecimento de água e captação e tratamento de esgoto estão representadas conforme cronograma físico e financeiro, ANEXO II, em substituição a todo e qualquer outro plano de investimentos e obras anteriormente relacionadas à concessão e deverão ser concluídas nos prazos previstos no cronograma físico acima citado;

Parágrafo segundo: Os investimentos em obras de esgoto compreenderão também a implantação gradual de redes separativas que comporão o sistema misto (utilização de redes de drenagens e de redes separativas para captação), conforme as prioridades e definições dos locais pelos PODERES CONCEDENTES, obras essas que deverão ser implantadas ao longo do período de 363 (trezentos e sessenta e três) meses, entre o anos 2011 e 2041. A abrangência das obras em questão, assim como a aplicação dos fundos correspondentes aos investimentos a serem realizados serão apresentados a AGENERSA, em plano, com antecedência de 06 (seis) meses do início da referida obra.

Parágrafo Terceiro: Tendo em vista a necessidade de se garantir a universalização do atendimento feito através do sistema de esgotamento sanitário a parcelas cada vez maiores da população, as obras correspondentes aos investimentos projetados deverão ter os seus projetos executivos globais acompanhados: a) dos respectivos cronogramas físicos e financeiros; b) dos correspondentes dimensionamentos e especificações técnicas; c) das localizações geográficas e bacias a serem atendidas e, finalmente; d) deverão ser entregues pela CONCESSIONÁRIA à Câmara Técnica de Saneamento da AGENERSA nos prazos estipulados na parte final do Parágrafo segundo, desta Cláusula.

Parágrafo Quarto: Quaisquer modificações que impliquem na necessidade do desenvolvimento de novos projetos de expansão e/ou em readequações dos sistemas de esgotamento sanitário e abastecimento de água deverão ser sempre precedidas de amplas discussões das quais participem entidades ou lideranças efetivamente representativas da sociedade civil organizada, do Consórcio Intermunicipal Lagos São João, do(s) município(s) integrante(s) do denominado PODER CONCEDENTE, da PROLAGOS e da AGENERSA, através da CASAN, nelas envolvidos.

(...)

Parágrafo Sétimo: A aferição dos montantes investidos será feita a partir do avanço físico-financeiro das obras executadas. Caso ocorra alguma antecipação, postergação, acréscimo ou supressão de obras, deverá ser revisto o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

3.1. Os quadros e tabelas constantes dos anexos são os mesmos da Deliberação AGENERSA 638/2010;

3.2. A data-base estabelecida na Revisão Quinquenal, referendada pelo III Termo Aditivo, é dezembro 2008. Todos os valores orçados em datas-base anteriores a



esta, serão atualizados para facilitar o processo de leitura e compreensão dos montantes envolvidos;

Das análises

4. A carta PR/819/2012, de 13/09/12, às folhas 03, encaminhou os projetos de obras do sistema de abastecimento de água nos municípios da área de atuação, dos quais o presente apartou os dados relativos ao Bairro Dois Meninos em S. P. da Aldeia. O relatório técnico, de número 121 -S-A-PRB-001-0, disposto às folhas 04 a 18, apresenta um orçamento total de **R\$ 277.471,84**, base EMOP dezembro/08, a mesma da deliberação, planilha específica listada às folhas 13;
- 4.1. O cronograma de fls 15 indica o prazo previsto para a execução das obras, entretanto, não estipula uma data para o início das mesmas, a análise ora apresentada considerou o exercício de 2013, baseando-se no que determina o Parágrafo Único do art 6º da Deliberação 638/2010;
- 4.2. O III Termo Aditivo prevê para o município de S. Pedro da Aldeia R\$ 727.019,00 na totalidade das intervenções de abastecimento de água, considerando os projetos apresentados para outros bairros conclui-se que, a soma dos orçamentos são bem superiores ao que foi previsto originalmente para o município, indicando os saldos a cobrir no valor de R\$ 3.336.834,92 para a rubrica (1.8) e de R\$ 401.082,24 para o exercício de 2013, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Concessionária Prolagos

Obras do 3º Termo Aditivo- Base Dez/2008	TOTAL	2010	2011	2012	2013
1.8 ÁGUA SÃO PEDRO DA ALDEIA	727.019,00	0,00	303.167,00	303.167,00	120.685,00
1.8.1 EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	727.019,00	0,00	303.167,00	303.167,00	120.685,00
Projetos Aprovados São Pedro da Aldeia sub-total	4.063.853,92	0,00	0,00	3.542.086,68	521.767,24
Bairro Alecrim - S. P. Aldeia E-12/020.070/2012	1.199.763,21	0,00	0,00	1.199.763,21	0,00
Bairro Botafogo - E-12/020.301/2012	2.342.323,47	0,00	0,00	2.342.323,47	0,00
Bairro Jardim Primavera E-12/020.560/2012	244.295,40	0,00	0,00	0,00	244.295,40
Bairro Dois Meninos E-12/020.562/2012	277.471,84	0,00	0,00	0,00	277.471,84
Diferença entre o deliberado e o orçado	-3.336.834,92	0,00	303.167,00	-3.238.919,68	401.082,24

- 4.3. A Concessionária, não apresentou qualquer exposição de motivos quanto a significativa diferença entre os valores orçados e os originalmente previstos, para os investimentos em causa.
- 4.4. O Parecer Técnico Nº 33/2012 emitido pela CASAN, aprova e aceita o investimento e conclui com o entendimento que "(...) o valor para o empreendimento proposto que venha a exceder ao previsto na correspondente rubrica estabelecida no Cronograma de Investimentos acima citado, evita ser considerado num próximo evento que envolva reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão."

- 4.5. Ocorre que, o valor total de investimentos na rubrica - Rede de Distribuição, previsto para todos os municípios concernentes a área de abrangência da concessão, é de R\$ 23.675.438,00, dos quais, até a presente data, foram apresentados orçamentos que totalizam R\$ 6.852.322,97, indicando um saldo total na rubrica de 16.823.115,03, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Concessionária Prolagos

Valor global previsto	Revisão Quinq. - Base Dez /2008	TOTAL	2010	2011	2012	2013
Obras do 3º Termo Aditivo						
1. ÁGUA						
REDE DE DISTRIBUIÇÃO		23.675.438,00	0,00	2.493.717,00	4.954.523,00	4.402.879,00
	Projetos Aprovados Rede de Distrib sub-total	6.852.322,97	0,00	603.390,61	5.727.165,12	521.767,24
1.4	ÁGUA Búzios	4.967.600,00	0,00	993.520,00	993.520,00	1.987.040,00
1.4.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	4.967.600,00	0,00	993.520,00	993.520,00	1.987.040,00
	B. Pórtico de Búzios E-12/020.281/2012	344.773,61	0,00	0,00	344.773,61	0,00
1.5	ÁGUA ARRAIAL DO CABO	1.850.240,00	0,00	129.014,00	129.014,00	129.014,00
1.5.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	1.850.240,00	0,00	129.014,00	129.014,00	129.014,00
	B. Morro da Cabocla - A do Cabo E-12/020.069/2012	472.906,85	0,00	0,00	472.906,85	0,00
1.6	ÁGUA CABO FRIO	14.810.799,00	0,00	198.281,00	3.432.477,00	2.084.313,00
1.6.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA - 1º DISTRITO	7.715.199,00	0,00	198.281,00	1.090.929,00	1.090.929,00
	Bairro Campo dos Cavalos - C Frio E-2/020.071/2012	778.184,38	0,00	0,00	778.184,38	0,00
1.6.2	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA - 2º DISTRITO	7.095.600,00	0,00	0,00	2.341.548,00	993.384,00
1.7	ÁGUA IGUAABA GRANDE	1.319.780,00	0,00	869.735,00	96.344,00	81.826,00
1.7.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	1.319.780,00	0,00	869.735,00	96.344,00	81.826,00
	Projetos Aprovados Iguaba sub-total	1.192.604,21	0,00	603.390,61	589.213,60	0,00
	B. São Miguel e Pq. Perdizes - Iguaba Grande E-12/020.551/2011	603.390,61	0,00	603.390,61	0,00	0,00
	Bairro Terral E-12/020.282/2012	589.213,60	0,00	0,00	589.213,60	0,00
1.8	ÁGUA SÃO PEDRO DA ALDEIA	727.019,00	0,00	303.167,00	303.167,00	120.685,00
1.8.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	727.019,00	0,00	303.167,00	303.167,00	120.685,00
	Projetos Aprovados São Pedro da Aldeia sub-total	4.063.853,92	0,00	0,00	3.542.086,68	521.767,24
	Bairro Alecrim - S. P. Aldeia E-12/020.070/2012	1.199.763,21	0,00	0,00	1.199.763,21	0,00
	Bairro Botafogo - E-12/020.301/2012	2.342.323,47	0,00	0,00	2.342.323,47	0,00
	Bairro Jardim Primavera E-12/020.560/2012	244.295,40	0,00	0,00	0,00	244.295,40
	Bairro Dois Meninos	277.471,84	0,00	0,00	0,00	277.471,84
Total das obras orçadas		6.852.322,97	0,00	603.390,61	5.727.165,12	521.767,24
Diferença entre o deliberado e o orçado		16.823.115,03	0,00	1.890.326,39	-772.642,12	3.881.111,76

- 4.6. Observa-se ainda, que para o conjunto de intervenções, há uma concentração de aplicação de recursos para o exercício de 2012, o que indicaria um valor orçado maior do que o previsto, todavia para o ano de 2011 há um saldo de reserva de R\$ 1.890.326,39, que poderá compensar a diferença em 2012.
- 4.7. Considerados individualmente, os orçamentos, até então apresentados para os demais municípios, estão bem abaixo do que foi previsto, sugerindo que poderia haver uma repactuação entre os poderes concedentes, entretanto, não foram encontrados nos autos qualquer menção ao fato.

[Assinatura]

Conclusões

5. Considerando-se que os valores estão todos apresentados na data-base comum de dezembro/08, conclui-se que o orçado é superior ao montante originalmente pactuado.

5.1. Entretanto, enfatizamos que são orçados. Não há, nos autos, quaisquer outros elementos que permitam inferir se serão os efetivamente despendidos, o que demandará uma análise mais criteriosa, quando concluídas as oras projetadas.

6. Portanto, expressamos a concordância com os termos constantes nos autos do presente processo, recomendando que as obras sejam autorizadas, por necessidade contratual, mas que, depois de concluídas, seja feita uma verificação pormenorizada de todos os gastos efetuados, de forma a se estabelecer o verdadeiro padrão de dispêndios das intervenções ora pactuadas.

Atenciosamente



Rosângela S. da Silva
Assessora

Fábio Côrtes do Nascimento
Gerente da CAPET

Processo nº.: E-12/020.562/2012
Autuação: 17/09/2012
Concessionária: PROLAGOS
Assunto: Investimentos - Expansão Distribuição
Água - Implantação do Sistema de
Abastecimento de água do Bairro
Parque 2 Meninos - Município de São
Pedro de Aldeia/RJ
Sessão Regulatória: 29 de janeiro de 2013

VOTO

Trata-se de Processo Regulatório instaurado para analisar o Projeto apresentado pela Concessionária PROLAGOS relativo à Implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Bairro Parque 2 Meninos - São Pedro da Aldeia/RJ, em atendimento ao disposto na Deliberação AGENERSA nº 638/2010 — rubrica citada no item 1.8.1 — Água São Pedro da Aldeia — Expansão Distribuição de Água, constante no cronograma de investimentos da 2ª Revisão Quinquenal, Fase IV do Terceiro Termo Aditivo.

A Câmara Técnica de Saneamento desta Agência, após elaborar seu parecer técnico, ressaltou que o investimento atenderá às necessidades de abastecimento de água para a população de Parque 2 Meninos e, por isso, sugere que o projeto, por atender os requisitos necessários, seja aceito e aprovado.

A Câmara de Política Econômica e Tarifária, em sua análise financeira, ressaltou que o orçamento total do projeto é de R\$ 277.471,84, base EMOP dezembro/08 e que "(...) O III Termo Aditivo prevê para o município de S. Pedro da Aldeia R\$ 727.019,00 na totalidade das intervenções de abastecimento de água, considerando os projetos apresentados para outros bairros, conclui-se que a soma dos orçamentos são superiores ao que foi previsto originalmente para o município, indicando os saldos a cobrir de R\$ 3.336.834,92 para a rubrica (1.8) e de R\$ 401.082,24 para o exercício de 2013".

Segundo a CAPET, o valor total de investimentos na rubrica - Rede de Distribuição, previsto para todos os municípios concernentes a área de abrangência da concessão, é de R\$ 23.675.438,00, (vinte e três milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais) dos quais, até a presente data, foram apresentados orçamentos que totalizam R\$ 6.852.322,97 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil e trezentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos), indicando um saldo total na rubrica de 16.823.115,03 (dezesseis milhões, oitocentos e vinte e três mil e cento e quinze reais e três centavos).



Destacou, também, que "(...) para o conjunto de intervenções, há uma concentração de aplicação de recursos para o exercício 2012, o que indicaria um valor orçado maior do que o previsto, todavia para o ano de 2011 há um saldo de reserva de R\$ 1.890.326,39, que poderá compensar parcialmente a diferença em 2012".

Em relação aos montantes investidos, a Câmara de Política Econômica e Tarifária expressa sua concordância com os termos constantes nos autos, recomendando que as obras sejam autorizadas, por necessidade contratual, mas que, depois de concluídas, seja feita uma verificação pormenorizada de todos os gastos efetuados, de forma a se estabelecer o verdadeiro padrão de dispêndios das intervenções ora pactuadas.

A Procuradoria desta Agência, com base nos pareceres da CASAN e da CAPET, opinou pela aprovação do Projeto, recomendando seu acompanhamento para análise futura do cronograma físico-financeiro da obra, ocasião em que será avaliado eventual e futuro pleito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, que deverá ser comprovado, na forma da Lei Estadual nº 2869/97, art. 9º e §1º, bem como nos termos do contrato de concessão.

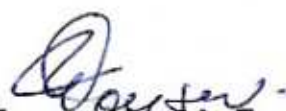
Desta forma e, com base nos pareceres dos órgãos técnicos desta Casa, com os quais concordo, proponho ao Conselho-Diretor:

I - Dar ciência do projeto da Concessionária, relativo à Implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Bairro Parque 2 Meninos - São Pedro da Aldeia - RJ, aos Poderes Concedentes e ao Consórcio Intermunicipal Lagos São João e, transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem qualquer objeção, aprovar o projeto apresentado pela PROLAGOS;

confiável aprovado

II - Determinar que a Concessionária proceda, no prazo de 30 (trinta) dias, após a conclusão das obras, a documentação referente à comprovação da execução física e, no prazo de 90 (noventa) dias, após a conclusão das obras, a documentação referente à comprovação da execução financeira, para análise pelas Câmaras Técnicas (CASAN e CAPET).

É o voto.


Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro-Relator

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO CONSELHO DIRETOR**

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/020.562/2012

1436

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 17/09/12 **Fls.:** 63
DE 29 DE JANEIRO DE 2013. Rubrica: *Rubrica*

**CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - INVESTIMENTOS -
EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA- IMPLANTAÇÃO DO
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO
PARQUE 2 MENINOS - MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA
ALDEIA/RJ.**

**O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA**, no uso de suas atribuições
legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório
nº E-12/020.562/2012, por unanimidade,

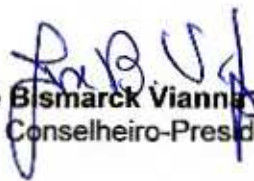
DELIBERA:

Art.1º - Dar ciência do projeto da Concessionária, relativo à Implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Bairro Parque 2 Meninos - São Pedro da Aldeia - RJ, aos Poderes Concedentes e ao Consórcio Intermunicipal Lagos São João e, transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem qualquer objeção, considerar aprovado o projeto apresentado pela PROLAGOS.

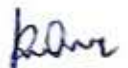
Art.2º - Determinar que a Concessionária proceda, no prazo de 30 (trinta) dias, após a conclusão das obras, a documentação referente à comprovação da execução física e, no prazo de 90 (noventa) dias, após a conclusão das obras, a documentação referente à comprovação da execução financeira, para análise pelas Câmaras Técnicas (CASAN e CAPET).

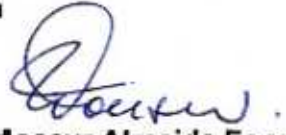
Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2013.


José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente


Luigi Eduardo Troisi
Conselheiro


Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro


Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro-Relator


Silvio Carlos Santos Ferreira
Conselheiro

Mário Flávio Moreira
Vogal